



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 806/16

REVOGA A LEI Nº 5.701 DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Autor: Poder Executivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Nº 5.701 de 14 de junho de 2016.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 11 DE AGOSTO DE 2016.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL


Vagner Márcio de Souza
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000

FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014

E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

A Lei 5.701 de 14 de junho de 2016 que autoriza a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alegre, da Fundação Tuany Toledo fora enviada a esta egrégia Casa de Leis atendendo ao pedido do próprio Poder Legislativo que tinha a intenção de criar uma fundação para administrar o seu museu histórico, a sua escola do legislativo e a sua rede legislativa de rádio e TV. Na época, o entendimento dos departamentos jurídicos tanto do executivo quanto do legislativo era de que apenas o Chefe do Poder Executivo poderia autorizar tal criação, ficando a efetiva criação a cargo do Chefe do Poder Legislativo. Foi fiel a este entendimento que optamos por encaminhar projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, que, uma vez aprovado, deu origem a Lei 5.701.

Qual foi a nossa surpresa quando soubemos que o entendimento do Ministério Público, na pessoa do ilustre assessor especial da procuradoria-geral de justiça da Coordenadoria de Controle de Constitucionalidade, Dr. Marcos Pereira Anjo Coutinho, era avesso ao nosso. Em suas palavras:

“A Lei Nº 5.701/2016 viola a Constituição do Estado de Minas Gerais, porque, ao autorizar a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alegre, da Fundação Tuany Toledo, por meio de projeto de lei de iniciativa do Prefeito Municipal, invadiu matéria reservada ao Poder Legislativo.”

O nobre membro do Ministério Público vai além e afirma que o fato de o então projeto de lei ter autoria do Poder Executivo representa uma clara invasão da órbita de competência do Poder Legislativo, pois, de forma absurda, autoriza o Poder Legislativo a reger as suas próprias atividades o que já é constitucionalmente previsto.

Em outras palavras, a autorização para a criação de fundação legislativa deve ser feita por meio de projeto de lei de autoria do próprio Poder Executivo.

Diante do exposto, o Ministério Público recomendou ao Excelentíssimo Prefeito Municipal e ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal:

Adotar medidas tendentes à revogação integral da Lei Nº 5.701, de 14 de junho de 2016, fruto de projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

Portanto, em cumprimento à recomendação feita pelo Ministério Público encaminho o presente projeto de lei, revogando integralmente a Lei Nº 5.701, para o qual peço a aprovação dos nobres edis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 11 DE AGOSTO DE 2016.


Agostinho Perugini
PREFEITO MUNICIPAL